



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**EDITAL PGT/MPT N° 119, 25 DE OUTUBRO DE 2022**

O Diretor de Gestão de Pessoas torna pública a **retificação** do Edital PGT/MPT n° 79/2022, alterando: o subitem 7.3, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

**ONDE SE LÊ:**

Só serão corrigidas as questões subjetivas dos (as) candidatos (as) que obtiverem 50% da pontuação da prova objetiva, até o limite de 50 (cinquenta) provas subjetivas, considerando as maiores notas obtidas na prova objetiva. O percentual para correção da prova subjetiva poderá ser reduzido, por curso ou para todas as áreas, a critério exclusivo da Administração, observando os critérios de conveniência e oportunidade, bem como os princípios da Administração Pública.

**LEIA-SE:**

Serão corrigidas as questões subjetivas dos (as) candidatos (as) que obtiverem 50% da pontuação da prova objetiva, até o limite de 50 (cinquenta) provas subjetivas, considerando as maiores notas obtidas na prova objetiva, exceto para os cursos de Administração, Ciência Política, Direito e Jornalismo, que serão corrigidas as provas dos candidatos que obtiverem 40% da pontuação da prova objetiva, observado, nesse caso, os critérios de conveniência e oportunidade, bem como os princípios da Administração Pública.

Brasília, 25 de outubro de 2022.

*Assinado eletronicamente*  
**IZAIAS DANTAS FREITAS**  
Diretor de Gestão de Pessoas